3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 075, FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal **Volmar Telles do Amaral,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, e a empresa **ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.091.474/0001-47, com sede junto à Rua Thomas Klein, nº 601. Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos, RS, neste ato representada pelo **Sr. Gilvan Gustavo Artmann**, inscrito no CPF sob o nº 015..035.540-82, residente e domiciliado junto à Rua Arno Presser, nº 453, Bairro Progresso, na cidade de Tapera, RS, denominada CONTRATADA, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 19 de setembro de 2024, firmaram CONTRATO, sob o nº 075/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano, dos poços artesianos que abastecem o Município de Saldanha Marinho, RS, nas condições caracterizadas e nos locais descritos à cláusula Sexta do presente instrumento contratual.

A Contratada ficou responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários e pela contratação e pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos funcionários, e pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como todas as licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, conforme previsão legal, "cláusula sétima", mediante o presente termo aditivo, prorrogam a vigência do contrato pelo período de 19 de setembro de 2026 a 19 de setembro de 2027, mantendo-se o valor mensal de **R$ 7.186,00 (sete mil, cento e oitenta e seis reais), totalizando o montante de R$ 86.232,00 (oitenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais) no período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e dos aditivos anteriores, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho/RS, 18 de setembro de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Gilvan Gustavo Artmann
Artibras Saneamento e Engenharia Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º